



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000987

Estado da Bahia - sexta-feira, 23 de julho de 2021

Ano 6

Resolução



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 274/15.

RESOLUÇÃO CMDCA/PTN Nº. 11/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação de projeto/instituição selecionado(a) para o Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021 do Itaú Social e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CMDCA/PTN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01, que o cria e na 274/15 que o reedita, fundamenta-se nas normas gerais de organização da Assistência Social, Lei Federal 8.742/03 de 07 de dezembro de 1993 e CONSIDERANDO:

A Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução 137/10 do CONANDA;

A deliberação do Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/PTN, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de julho de 2021, às 9 horas, na Casa dos Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar mediante análise dos documentos e assistir as defesas dos projetos das duas instituições proponente, posteriormente deliberar por voto secreto a escolha da instituição a ser inscrita no Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021 do Itaú Social.

Nº	NOME DO PROJETO	ENTIDADE PROPONENTE
01	Trilhando Caminhos	Instituto Direito e Cidadania do Baixo Sul da Bahia - Presidente Tancredo Neves – (IDC)

Art. 2º - Os projetos aprovados receberão certificados de chancela, comporão o “Banco de Projetos Identificados” e serão financiados exclusivamente com recursos arrecadados sob a chancela autorizativa.

Art. 3º - Autorizar, com fulcro na Resolução nº. 04/2020, de 11/08/2020, o ajuste no plano de trabalho para a inclusão da rubrica de até 10% sobre o valor captado por terceiros, para pagamento de despesas de comissionamento por captação de recurso.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves, 20 de Julho de 2021.

Leidiane da Silva Divino Moura
Presidente do CMDCA/PTN

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br